



Ministério das Comunicações  
Corregedoria

### **Orientação Interna nº 7**

**Assunto: Adoção de plano de trabalho como instrumento de planejamento necessário ao desenvolvimento das comissões.**

**Responsáveis:** Comissões e Corregedoria

#### **Do plano de trabalho**

O acompanhamento das atividades desenvolvidas nos processos correccionais acusatórios ocorrerá mediante plano de trabalho a ser elaborado pelas comissões processantes, preferencialmente em sistemas informatizados mantidos pela CGU, e posteriormente submetidos à aprovação da Corregedora para monitoramento.

Os planos de trabalho devem apresentar, no mínimo, as seguintes informações:

I - identificação do processo;

II - portaria de instauração e portarias de prorrogação, recondução e substituição de membros, quando houver;

III - cronograma de atividades a serem realizadas; e

IV - pontos de controle periódicos para acompanhar o andamento e os resultados alcançados, bem como o cumprimento do cronograma pactuado.

Quando necessário, a comissão deverá, no plano de trabalho, alertar a autoridade instauradora sobre riscos processuais e solicitar por esse canal os incidentes processuais que porventura venham a ocorrer no curso do processo disciplinar.

Luana Fagundes  
Corregedora